

## **PROJETO DE LEI Nº 098-04/2012**

**Altera a redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 8.745/2011.**

SEDINEI ZEN, Prefeito Municipal de Lajeado, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 8.745, de 12 de dezembro de 2011, que orça a receita e fixa a despesa do Município de Lajeado para o exercício de 2012, passando a vigorar o seguinte texto:

“Art. 3º ...

...

III - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 8% (oito por cento) da despesa total autorizada, não considerando-se neste percentual as suplementações pelo inciso I e II.

...”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 8.745/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2012.

Sedinei Zen,  
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 098-04/2012

Lajeado, 18 de junho de 2012.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para alterar a redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 8.745/2011.

A solicitação da alteração do percentual de 2% (constante na Lei nº 8.745/2011 que orça a receita e fixa a despesa do Município de Lajeado para o exercício de 2012) para 8% se faz necessária devido adequações de créditos orçamentários previstos com insuficiência de recursos orçamentários tornando a administração pública mais ágil, atendendo, assim, de forma mais eficaz os procedimentos administrativos e, em consequência, beneficiando a população de nossa cidade.

Informamos ainda que não é possível, através da livre movimentação, criar novos programas ou novas ações não existentes, isso só pode se dar através de crédito especial, via Câmara de Vereadores.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Sedinei Zen,  
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.